



**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

RESOL-GP - 302011

Código de validação: 8D6BC72BAB

Institui a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Resolução nº128, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 128, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça e a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 20 de julho de 2011,

CONSIDERANDO a prioridade do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar e expandir as medidas de proteção e os projetos voltados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de especializar os profissionais do Poder Judiciário do Maranhão para atuação direta com mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, órgão permanente de assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, com as seguintes atribuições:

I – elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

II – dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;

III – promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais;

IV – colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área do combate/prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

V – recepcionar, no Estado do Maranhão, dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes;

VI – fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 ao Conselho Nacional de Justiça de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e informação processuais existentes;

VII – atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar será composta por:

I- Um desembargador, que a presidirá;

II- Os juízes das varas especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher;

III- Um juiz representante da entrância inicial.



**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Parágrafo único. Os membros da Coordenadoria serão designados por ato do presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º A Coordenação Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar contará com o apoio de equipe multiprofissional do Poder Judiciário, composta por assistentes sociais e psicólogos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS.

**JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 13:35 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)